



## Lei 1186/2023

“Altera o Inciso I do artigo da Lei 1.146/2022”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2023, consignado no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.146/2022, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2023”, fica elevado de 5% para 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 15 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

MINDURI - MG 15 / 12 / 2023

*Pharvalho*

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)